

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PIBIC-EM (Ensino Médio) - IFSP/CNPq**

EDITAL Nº 161, DE 07 DE MARÇO DE 2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 02 de abril a 03 de maio de 2018, para o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltados aos alunos do Ensino Médio (PIBIC-EM) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência 2018/2019.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. O programa PIBIC-EM tem, como finalidade, estimular os alunos do Ensino Médio e/ou técnico nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.2. Os objetivos deste programa são:

1.2.1 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos; e

1.2.2 Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

2. CRONOGRAMA

2.1 Cronograma do processo seletivo deste edital é aquele indicado na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1. Cronograma das etapas deste processo seletivo.

EVENTO	DATA
Período de inscrições	02/04/2018 a 03/05/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	04/06/2018
Recursos	05/06/2018 a 08/06/2018
Divulgação do Resultado Final	18/06/2018
Período para indicação do bolsista	19/06/2018 a 08/08/2018
Pedidos de substituição ou cancelamento da bolsa	Até o dia 1º de cada mês
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	Até 01/12/2018

Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	Até 31/07/2019
--	----------------

3. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRP)

3.1 De acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, serão compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP):

- 3.1.1 Constituir Comitê Interno composto, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, conforme já consta na Portaria do Reitor nº 2.909, de 09 de agosto de 2017;
- 3.1.2 Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representantes das diversas áreas do conhecimento, composto de bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa, conforme já consta na Portaria do Reitor nº 1.154, de 30 de março de 2017;
- 3.1.3 Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos nível e categoria de bolsa de Produtividade, conforme o Ofício nº 418/2017 enviado ao CNPq;
- 3.1.4 Disponibilizar na página da PRP a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional, conforme consta pelo endereço eletrônico: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/comites-interno-e-externo>;
- 3.1.5 Divulgar a lista dos contemplados com bolsa para o IFSP, o que será realizado conforme os termos do item 9;
- 3.1.6 Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas na folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq, o que será realizado conforme os termos do item 11;
- 3.1.7 Realizar, anualmente, Congresso de Iniciação Científica no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
- 3.1.8 Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados nos Anais do evento em formato digital.
- 3.1.9 Emitir certificados para estudantes, docentes, pesquisadores e colaboradores que participaram do programa.

4. ORIENTADOR

4.1 Requisitos

- 4.1.1 Ser docente ativo do quadro permanente ou aposentado do IFSP;
- 4.1.2 Possuir titulação mínima de mestre, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq;
- 4.1.3 Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq, no mínimo há 01 (um) ano, a contar do primeiro dia de inscrição deste Edital;

- 4.1.4 Não possuir pendência em qualquer programa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRP), sendo que será considerado como pendência a não entrega dos documentos exigidos em Editais ou em Programas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para sua conclusão e encerramento;
- 4.1.5 Possuir cadastro no Cadastro de Pesquisadores do IFSP em: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Cadastro de Pesquisadores do IFSP. O cadastro deverá ser efetuado até o último dia do período de inscrições deste Edital.

4.2 Compromissos

- 4.2.1 Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos ao Programa, tanto do IFSP quanto do CNPq.
- 4.2.2 Indicar, como bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
- 4.2.3 Para o cadastro do bolsista, enviar a documentação de acordo com o item 11 deste edital;
- 4.2.4 Incluir o bolsista como estudante no Grupo cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, de que é participante no IFSP;
- 4.2.5 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do aluno bolsista;
- 4.2.6 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela PRP;
- 4.2.7 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSP por período superior a 60 (sessenta) dias;
- 4.2.8 Solicitar ao aluno bolsista que apresente os Relatórios Parcial e Final nas datas estipuladas no cronograma deste edital;
- 4.2.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua participação;
- 4.2.10 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSP e do CNPq;
- 4.2.11 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PRP, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do docente no edital subsequente.

5. BOLSISTA

5.1 Requisitos

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao médio ou em curso técnico concomitante/subsequente ao médio no IFSP;
- 5.1.2. Se estrangeiro, deverá apresentar situação regular no país;
- 5.1.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 5.1.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq, no mínimo há 01 (um) ano, a contar do primeiro dia de inscrição deste Edital;
- 5.1.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

W

- 5.1.6. Ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil;
- 5.1.7. Não possuir pendência em qualquer programa conduzido pela PRP;
- 5.1.8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas.

5.2. Compromissos

- 5.2.1 Tomar ciência dos termos da Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.
- 5.2.2 Obedecer aos prazos de entrega dos documentos do programa;
- 5.2.3 Não acumular bolsa com as pagas por meio de outros programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP, exceto bolsa ou auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
- 5.2.4 Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- 5.2.5 Apresentar, nas datas definidas no cronograma deste edital, os Relatórios Parcial e Final, já tendo sido revisados e aprovados pelo orientador, conforme modelo e as instruções da PRP;
- 5.2.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de aluno do IFSP e de bolsista do CNPq;
- 5.2.7 Apresentar os resultados de sua pesquisa em evento científico/tecnológico, o qual deverá contar com processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com *International Standard Serial Number (ISSN)* ou *International Standard Book Number (ISBN)*;
- 5.2.8 Participar do Congresso Anual de Iniciação Científica do IFSP;
- 5.2.9 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, em caso de não atendimento destes compromissos.

6. BOLSAS

- 6.1 Cada projeto poderá prever a participação de até 04 (quatro) alunos bolsistas que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5.1;
- 6.2 O período de vigência será de até 12 (doze) meses, conforme Termo de Aceitação do CNPq;
- 6.3 Serão implantadas as bolsas para os primeiros projetos classificados, conforme a quota atual do IFSP na modalidade PIBIC-EM;
- 6.4 O segundo projeto classificado de um mesmo orientador será implantado, somente, após a implantação da bolsa do primeiro projeto classificado de todos os orientadores;
- 6.5 A mensalidade da bolsa será efetuada conforme tabela do CNPq de Valores de Bolsas no País, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br>;
- 6.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.7 Não haverá restrições quanto à idade ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno no IFSP, considerando o disposto no item 5.1.1;
- 6.8 O pagamento das bolsas é realizado pelo CNPq e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), com titularidade do bolsista, no Banco do Brasil;
- 6.9 A vigência da bolsa irá até 31/07/2019 independente da data de implantação e aceite pelo bolsista, não sendo prorrogada;

6.10 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Compromisso do CNPq;

6.11 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser comunicados ao orientador e à PRP por meio do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br.

7 INSCRIÇÃO

7.1 O período de inscrição da proposta será de 02/04/2018 a 03/05/2018.

7.2 O formulário de inscrição encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://limesurvey.ifsp.edu.br/index.php/429968/lang-pt-BR>;

7.3 O limite total de submissões, por um mesmo servidor, será igual a 02 (duas) propostas;

7.4 Os documentos necessários para inscrição serão:

- a) Ficha de Inscrição do Projeto preenchido;
- b) Documentos comprobatórios dos itens da Ficha de Inscrição;
- c) Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da PRP.

7.5 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, mediante os seguintes procedimentos:

- a) com o objetivo de evitar perda dos arquivos digitais da Ficha de Inscrição e do Projeto de Pesquisa, eles devem obrigatoriamente ser nomeados, respectivamente, como:

- 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Proponente (FICHA DE INSCRIÇÃO);
- 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Proponente (PROJETO N);

- b) o "N" deverá ser o número sequencial dos documentos relativos à proposta, sendo que este número deve ser diferente para cada proposta submetida (ficha e projeto, respectivamente);

- c) o proponente deverá acessar do endereço eletrônico <http://limesurvey.ifsp.edu.br/index.php/429968/lang-pt-BR>, ler as instruções e preencher o formulário *online*, anexar os arquivos solicitados, os quais não podem ser digitalizados. Serão aceitos, apenas, no formato pdf (*portable document format*): Ficha de Inscrição e documentos comprobatórios em documento único, Projeto de Pesquisa e enviar.

7.6 Ao final do período de inscrição, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação irá encaminhar o número de inscrição do(s) projeto(s) através do e-mail institucional do proponente, que deverá utilizar a referida numeração para futuras conferências.

8 PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) e será realizado em três etapas, conforme descrito a seguir.

8.2 ETAPA 1: Análise e conferência das informações, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas em que:

- a. o proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 4.1;
- b. a Ficha de Inscrição estiver incompleta, com informações e documentos faltantes;

- c. o Projeto de Pesquisa não tiver sido anexado ou estiver incompatível com a Ficha de Inscrição;
- d. o Projeto de Pesquisa contiver indicação ou o nome do proponente.

8.3 ETAPA 2: Análise do currículo do proponente, cujo cálculo será realizado, automaticamente, por meio do formulário *online* disponível no sítio eletrônico da PRP, levando em conta os 05 (cinco) quesitos e pesos da Tabela 2.

8.3.1 Nos quesitos da Tabela 2, o período de 05 anos deverá ser considerado de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Tabela 2. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

	Quesitos	Valor
1	Titulação máxima de doutor	23 pontos
2	Titulação máxima de mestre	13 pontos
3	Experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica (IC) nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	3 pontos para cada, até 15 pontos
4	Experiência na orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou técnico (TCC) nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	1 ponto para cada, até 5 pontos
5	Atuação como parecerista nos programas da PRP nos anos de 2016 e/ou 2017	7 pontos
TOTAL (se titulação máxima de mestre)		40
TOTAL (se titulação máxima de doutor)		50

8.4 ETAPA 3: Avaliação do Projeto de Pesquisa por dois avaliadores "*ad hoc*", os quais analisarão o projeto de acordo com os 13 (treze) quesitos e pesos da Tabela 3 a seguir.

Tabela 3. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8

10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
TOTAL		100

9 CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1** A Média Final de cada projeto será calculada como igual a média ponderada da nota do currículo do orientador, com peso 1, com a média aritmética dos pontos dos dois pareceres sobre o projeto, com peso 3.
- 9.2** A classificação obedecerá à ordem decrescente da Média Final, cujo valor será truncado na segunda casa decimal, gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterá os seguintes dados:
- 9.2.1 Classificação
- 9.2.2 Número de Inscrição;
- 9.2.3 Nota do currículo do proponente;
- 9.2.4 Nota do parecerista 1;
- 9.2.5 Nota do parecerista 2;
- 9.2.6 Média aritmética dos pontos dos dois pareceres;
- 9.2.7 Média Final.
- 9.3** Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:
- a) se faz parte de um projeto maior;
- b) se contará com financiamento interno ou externo específicos para o projeto;
- c) se o proponente possui experiência na orientação de trabalhos científicos.
- 9.4** Serão desclassificados os projetos que tiverem Média Final de pontos inferior a 35.
- 9.5** A PRP divulgará, até 04/06/2018, o Resultado Preliminar no seu sítio eletrônico em <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM.
- 9.6** Aos proponentes cuja proposta tenha sido desclassificada pela nota de acordo com o item 9.4, serão enviadas as planilhas dos pareceristas, assim como para aqueles que solicitarem pelo endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br, durante o período de recursos, de que trata o item 10.1.
- 9.7** O Resultado Final será publicado por meio do sítio eletrônico do IFSP até 18/06/2018, após análise dos recursos.
- 9.8** As bolsas serão concedidas segundo o número disponível, de acordo com o item 6.
- 9.9** As pesquisas dos projetos classificados e não contempladas com bolsa PIBIC-EM do CNPq poderão ser implantadas sem bolsa, de acordo com o regulamento do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT) do IFSP, Portaria nº 1.652, de 04 de maio de 2015;

Assinatura

10 RECURSOS

- 10.1** Os interessados poderão interpor recurso quanto à classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado pelo proponente com justificativa fundamentada, no prazo de 04 (quatro) dias corridos a contar da data de publicação do Resultado Preliminar do processo de seleção, até às 20h do dia 18/06/2018.
- 10.2** O Formulário para submissão de recurso estará disponível no sítio eletrônico da PRP no endereço <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM;
- 10.3** O formulário do recurso deverá ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e enviado para o endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br, com designação do assunto "RECURSO PIBIC-EM", até as 20h do dia 08/06/2018, em documento digitalizado único em pdf (*portable documento format*) compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores.
- 10.4** Após a análise dos recursos, a PRP divulgará o Resultado Final até 18/06/2018 no seu sítio eletrônico em <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM.

11 INDICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

- 11.1** O orientador indicará até 04 (quatro) alunos como bolsistas no projeto, conforme os seguintes passos:
- 11.1.1** Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsistas os alunos com perfis e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- 11.1.2** Impressão e preenchimento, pelo orientador, do "Termo Concessão e Compromisso" disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM, para cada aluno bolsista do projeto;
- 11.1.3** Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- 11.1.4** Preenchimento e assinatura da "Autodeclaração de Princípios Éticos" conforme modelo disponibilizado pela PRP, impressão e assinatura;
- 11.1.5** Solicitação do Histórico Escolar do último ano e do comprovante de frequência do ano letivo corrente para o aluno;
- 11.1.6** Digitalização destes quatro documentos em arquivos separados em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- 11.1.7** Nomeação do arquivo do Termo como:
- 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Orientador (TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO N);
 - 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Orientador (AUTODECLARAÇÃO N);
 - 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Orientador (HISTÓRICO ESCOLAR N);

Uuu

- 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Orientador (FREQUÊNCIA N);
 - o “N” deverá ser o número sequencial dos documentos relativos ao aluno bolsista, sendo que este número deve ser diferente para cada bolsista.
- 11.1.8 Se estrangeiro, incluir cópia do visto de entrada e permanência no país durante a vigência da bolsa;
- 11.1.9 Carregamento dos documentos digitais no “Drive” do IFSP, na pasta do orientador, na subpasta “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO DO IFSP”, até 08/08/2018.
- 11.1.10 Se estrangeiro, da mesma forma, carregamento a cópia do visto de que trata o item 11.1.7;
- 11.1.11 Envio de correspondência eletrônica para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE BOLSISTA PIBIC/PIBITI 2018-2019”, informando sobre o cumprimento do constante nos itens anteriores.
- 11.2 O cadastro do aluno no sistema do CNPq será realizado pela PRP a partir das informações prestadas no “Termo Concessão e Compromisso do IFSP”.
- 11.3 Após o cadastramento, o aluno receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico cadastrado na Plataforma Lattes para geração do Termo de Compromisso do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando houver) e cadastrar os dados bancários.
- 11.4 Após o aceite, o aluno deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Aceitação de Indicação do CNPq) ao Orientador.
- 11.5 Após o aceite do Termo de Aceitação de Indicação do CNPq, o bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do sítio eletrônico acessível pelo endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas>, inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao currículo Lattes).
- 11.6 O prazo limite para o aceite do Termo de Compromisso do CNPq é até dia 14 de cada mês; após esta data, o aluno perderá um mês da bolsa levando em conta o descrito no item 6.11.
- 11.7 Não havendo indicação de aluno pelo orientador, no prazo referido no Cronograma deste edital, o proponente será comunicado via correspondência eletrônica, com um prazo de 04 (quatro) dias corridos para a devida indicação, e na ausência da indicação, a PRP indicará o projeto na sequência da Lista de que trata o item 9.2.

12 ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 Sobre a execução e acompanhamento do bolsista e projeto

- 12.1.1 A execução e o acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno serão de responsabilidade do orientador;
- 12.1.2 O acompanhamento será feito pela PRP por meio do “Drive” do IFSP, em que o orientador será responsável por anexar os documentos inerentes ao seu projeto, sendo que o seu cadastro nas pastas será realizado pela PRP;
- 12.1.3 O orientador deverá comunicar à PRP eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e bolsistas;

Assinatura

12.1.4 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

12.2 Sobre o uso do Drive do IFSP

12.2.1 Cada orientador terá acesso restrito às pastas do “Drive” do IFSP;

12.2.2 O acesso do orientador se dará pelo endereço eletrônico <https://drive.ifsp.edu.br/login>, devendo inserir o *login* (mesmo do endereço eletrônico institucional) e a senha (mesma do endereço eletrônico institucional);

12.2.3 Haverá uma pasta com o nome da sua modalidade/ano e, dentro dela, subpastas nomeadas de acordo com o conteúdo específico, conforme o tipo de documento do Programa;

12.2.4 O orientador não poderá criar pastas adicionais ou renomear as existentes, mantendo a padronização definida pela PRP;

12.2.5 Caso o orientador não consiga acessar o drive, deverá verificar o Manual do “Drive” do IFSP disponível pelo endereço eletrônico citado em 12.2.2 ou, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Bolsas de Iniciação Científica por meio do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br.

12.3 Substituição do Bolsista

12.3.1 Caso algum dos compromissos assumidos pelos bolsistas não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM, sendo este o mesmo do item 11.1;
- b) Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) Digitalização em pdf (*portable document format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
 - 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Orientador (SUBSTITUIÇÃO).
- e) Carregamento no “Drive” do IFSP na subpasta “SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA”;
- f) Envio de correspondência eletrônica para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto, o nome do orientador e o câmpus.

12.4 Cancelamento do Projeto

12.4.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Formulário de Cancelamento do Projeto” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC, sendo este o mesmo do item 11.1;
- b) Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- c) Digitalização em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
 - 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Orientador (CANCELAMENTO DE PROJETO);
- e) Carregamento no “Drive” do IFSP na subpasta CANCELAMENTO DE PROJETO;
- f) Envio de correspondência eletrônica para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “CANCELAMENTO DE PROJETO” informando o título do projeto, o nome do orientador e o câmpus.

12.4.2 Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento, conforme as condições do item 13.

12.4.3 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

13 RELATÓRIOS PARCIAL E/OU FINAL

- 13.1 Os relatórios parcial e final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no sítio eletrônico da PRP: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM.
- 13.2 Sua entrega deverá ser feita pelo orientador por meio do “Drive” do IFSP no prazo estabelecido no Cronograma deste edital da seguinte forma:
 - a) Conversão em um único documento em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - b) Nomeação do documento como:
 - 2018_2019_PIBIC_EM_Nome do Orientador (RELATÓRIO PARCIAL) ou (RELATÓRIO FINAL).
 - c) Carregamento no “Drive” do IFSP na subpasta RELATÓRIO PARCIAL ou RELATÓRIO FINAL.
- 13.3 O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios previstos no cronograma deste edital acarretará na suspensão temporária ou cancelamento da bolsa pela PRP e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.
- 13.4 A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

Assinatura

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O CNPq ou o IFSP poderão cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, ou ainda por motivos específicos.
- 14.2 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do aluno bolsista sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, tal situação deverá ser comunicada à PRP levando em conta o compromisso do item 4.2.7.
- 14.3 Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto, em áreas distintas ao câmpus, o bolsista deverá ser maior de idade e estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, o qual será de sua responsabilidade.
- 14.4 A PRP e o CNPq poderão solicitar, a qualquer momento, eventuais esclarecimentos e documentos relativos à Iniciação Científica.
- 14.5 Somente haverá certificação do Orientador e do Bolsista após a entrega de todos os documentos relativos ao Programa, incluindo o comprovante de apresentação e publicação dos resultados do projeto em evento científico e/ou tecnológico, e ainda, mediante solicitação conforme consta em Instrução Normativa PRP nº 01, de 18 de junho de 2015.
- 14.6 É responsabilidade do Orientador e do Bolsista manter-se atualizados sobre as normativas e diretrizes referentes aos Programas do CNPq no IFSP.
- 14.7 As dúvidas que, por ventura, persistam devem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br.
- 14.8 Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFSP e, quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP).

São Paulo, 28 de março de 2018.


WHISNER FRAGA MAMEDE
REITOR EM EXERCÍCIO